

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2021
(Do Sr. Carlos Bezerra)

Altera a Lei Complementar n° 123, de
14 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, para permitir que as pessoas jurídicas que possuam débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, possam optar pelo Simples Nacional.

Art. 2º O inciso V do art. 17 da Lei Complementar n°123, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....

.....
V – que possua débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215943797800>



* C D 2 1 5 9 4 3 7 9 7 8 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Em seu art. 17, inciso V, a referida Lei Complementar veda a inclusão no Regime Unificado das empresas que possuam débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa.

Para que se estabeleça um tratamento tributário mais favorecido, entendemos que o dispositivo não deveria vedar a inclusão no Simples Nacional das pequenas empresas que possuam débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Por estas razões é que apresentamos o presente projeto de lei complementar e esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado CARLOS BEZERRA

multipartFile2file4893075801988741243.tmp



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215943797800>



* C D 2 1 5 9 4 3 7 9 7 8 0 0 *